

## **RESOLUÇÃO SME Nº 10/2025**

Estabelece os critérios para concessão de Transporte Escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Boituva-SP.

*A Secretaria Municipal de Educação de Boituva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os alunos matriculados a partir da Fase I (Educação Infantil) em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e os alunos pertencentes à Rede Pública Estadual (convênio Estado/Município) poderão cadastrar-se para a utilização do transporte escolar, de acordo com os termos e critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 2º.** São critérios para o cadastramento de alunos para a utilização do transporte escolar:

I – Residir no município de Boituva-SP;

II – Estar regularmente matriculado na Rede Pública de Ensino;

III – Residir em local cuja distância seja igual ou superior a 2 (dois) Km da Unidade Escolar em que está matriculado;

IV – Estar matriculado em Unidade Escolar que atenda à setorização pertencente ao seu bairro de residência.

**§ 1º.** À pessoa com deficiência, regularmente matriculada, será garantida a utilização do transporte escolar, independentemente da distância mínima estabelecida no inciso III deste artigo, desde que apresente o laudo médico que ateste sua condição.

**Art. 3º.** O pedido de cadastramento para utilização do transporte escolar deverá ser formalizado pelos pais ou responsáveis legais do aluno na própria Unidade Escolar da Rede Municipal em que o aluno estiver matriculado. A Unidade Escolar utilizando dos dados constantes no cadastro da matrícula do aluno deverá inclui-lo no sistema da Secretaria Escolar Digital - SED e emitir a carteira de identificação do transporte escolar.

**Art. 4º.** A Unidade Escolar municipal cadastrará os alunos matriculados de acordo com os termos e critérios estabelecidos nesta Resolução, utilizando os dados constantes no cadastro da matrícula do aluno devendo inclui-lo no sistema da Secretaria Escolar Digital - SED e emitir a carteira de identificação do transporte escolar e encaminhar regularmente a listagem de solicitações à Divisão de Transporte Escolar da Secretaria de Educação para análise.

**§ 1º.** Toda mudança de endereço de residência de aluno atendido pelo transporte escolar deverá ser comunicada à Unidade Escolar em que o aluno estiver matriculado, com a apresentação do comprovante de residência atualizado.

**§ 2º.** Ao ser comunicada da mudança de residência do aluno, a Unidade Escolar deverá:

I – Verificar se o novo endereço de residência está dentro dos bairros por ela atendidos, conforme a setorização vigente.

II – Em caso afirmativo, atualizar a carteira de identificação escolar do aluno e encaminhar os pais ou responsáveis legais do aluno para o setor de Transporte Escolar para que sejam orientados sobre os novos horários e locais de embarque e desembarque.

III – Em caso negativo, direcionar os pais ou responsáveis para a Secretaria de Educação, a fim de que sejam orientados sobre a transferência do aluno para a Unidade Escolar que atenda o seu novo endereço.

**§ 3º.** Caso seja verificada a inveracidade das informações e documentos fornecidos para o cadastramento, o aluno perderá o benefício de utilização do transporte escolar, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 299 do Código Penal.

**Art. 5º.** Em se tratando de aluno pertencente à Rede Estadual, o pedido de cadastramento dar-se-á presencialmente na Divisão de Transporte Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação. Para realizar o cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução, fornecido pela Instituição de Ensino, assinado e carimbado pelo responsável da Unidade Escolar.

II – Cópia de comprovante de residência atual (máximo 3 meses).

III – Cópia da Cédula de Identidade (RG) do aluno.

IV – 01 (uma) foto 3x4 recente.

V – Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução.

VI – O aluno deve estar regularmente cadastrado no sistema da Secretaria Escolar Digital – SED.

**Art. 6º.** Após análise das solicitações de cadastro, a Divisão de Transporte Escolar emitirá a Carteira de Transporte Escolar do Aluno, que permitirá a utilização do transporte, e fornecerá todas as orientações necessárias para o início do atendimento ao aluno.

**Art. 7º.** A utilização do transporte escolar será válida para o ano letivo, devendo o pedido ser renovado anualmente.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar as informações fornecidas para fins de cadastramento do aluno.

**Art. 9º.** Cada veículo utilizado no transporte escolar de alunos com idade inferior a 13 (treze) anos contará com um monitor/inspetor itinerante.

**§ 1º.** O monitor será responsável por acompanhar os alunos no trajeto do ponto de embarque (nas proximidades de sua residência) até a Unidade Escolar e da saída da Unidade Escolar até o ponto de retorno (nas proximidades de sua residência).

**§ 2º.** Os veículos do transporte escolar serão responsáveis pela retirada e devolução do aluno nos pontos previamente estipulados para cada rota.

**§ 3º.** Antes do embarque e após o desembarque do transporte escolar até sua residência, a responsabilidade pelos alunos será dos pais ou responsáveis.

**Art. 10º.** No uso do transporte escolar, o aluno que desrespeitar as regras constantes no Termo de Responsabilidade terá sua Carteira de Transporte recolhida pelo monitor e terá o serviço de transporte suspenso até que os pais ou responsável legal compareça à Divisão de Transporte Escolar para a retirada e assinatura de Termo de Ciência dos fatos ocorridos.

**Art. 11º.** Os casos não contemplados nesta Resolução serão resolvidos pela Divisão de Transporte Escolar, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso.

**Art. 12º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boituva, 05 de Dezembro de 2025

**Ana Paula Palagi Bercht de Castro**  
Secretária Municipal de Educação Interina

**ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE  
CADASTRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

Carimbo da  
U.E

NOME DO ALUNO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DO ALUNO RG: \_\_\_\_\_ Data Nasc. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO ALUNO: \_\_\_\_\_

NOME DO PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

RG DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE DE CONTATO DO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

Na qualidade de ( ) pai / ( ) responsável legal pelo aluno acima indicado, venho por meio deste requerimento solicitar o cadastramento para utilização do transporte escolar, nos termos da Resolução nº 10/2025.

Para fins de cadastro, anexo ao presente requerimento os documentos necessários elencados no art. 5º da Resolução nº 10/2025.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações ora prestadas e que os documentos ora fornecidos são verdadeiros.

Boituva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura dos Pais/Responsáveis**

## **ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A Criança/Estudante beneficiado com o transporte escolar gratuito, organizado e custeado pelo Poder Público Municipal, deverá atentar e cumprir as orientações que seguem:

- I** – Comparecer ao local e no horário indicado para o embarque;
- II** – Acatar todas as orientações/determinações do(a) monitor(a), motorista e fiscalização;
- III** – Ocupar um único assento e permanecer sentado durante todo o tempo em que o veículo estiver em movimento;
- IV** – Usar o cinto de segurança durante todo o percurso e respeitar todas as normas de segurança;
- V** – Retirar o cinto de segurança e descer do veículo somente depois que ele estiver parado totalmente;
- VI** – Embarcar e desembarcar exclusivamente nos pontos determinados;
- VII** – Cooperar com a limpeza do veículo, descartando qualquer tipo de lixo, no lugar correto;
- VIII** – Apresentar conduta de urbanidade e respeito com os demais usuários e profissionais que atuam no transporte escolar, bem como, com as pessoas que estão transitando nas vias públicas;
- IX** – Usar linguagem adequada ao ambiente, não sendo permitido o uso de palavrões, xingamentos, ofensas, humilhações, gestos obscenos e agressões físicas, sejam de qualquer tipo;
- X** – É proibido: colocar pernas, braços e cabeça para fora das janelas, arremessar qualquer tipo de objeto/lixo para fora do veículo.
- XI** – Falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo ou adotar conduta incompatível com as regras estabelecidas neste Termo de Responsabilidade.

Em caso de não cumprimento das regras estabelecidas, a Carteira do Transporte Escolar será recolhida pelo monitor (a) que preencherá um termo de ocorrência e o aluno não poderá utilizar o transporte até o comparecimento de um responsável junto

à Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para tomar ciência dos fatos ocorridos.

É de responsabilidade dos pais/responsáveis:

I – Acompanhar a criança/estudante até o embarque e recebê-la no desembarque, sendo que a ausência de acompanhante no local nos momentos de embarque e desembarque deverá ser previamente comunicada a Divisão de Transporte Escolar por meio de documento escrito;

II – Orientar e exigir que seu(sua) filho(a) cumpra com as regras acima estabelecidas;

III – Ressarcir eventuais danos ao veículo ou a terceiros, que porventura sejam causados por seu(sua) filho(a) durante o uso do transporte escolar;

IV – Comparecer junto a Divisão de Transporte Escolar quando solicitado ou no caso de recolhimento da Carteira de Transporte do Aluno.

---

#### TERMO DE USO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO

Eu, \_\_\_\_\_,  
aceito o termo de uso do transporte escolar para meu(minha) filho(a):  
\_\_\_\_\_,  
matriculado (a) na escola \_\_\_\_\_  
e estou ciente de que o não cumprimento do mesmo poderá levar a perda do transporte escolar de forma temporária ou definitiva.

Boituva/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

---

**Assinatura dos Pais/Responsáveis**